

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 075/85 – PROC. DRE/PP Nº 6668/84 e 6667/84

INTERESSADA : ESCOLA MUNICIPAL DE SEGUNDO GRAU E ENSINO SUPLETIVO "PROF. JUAREZ ANTÔNIO TONETTO"/IRAPURU

ASSUNTO : Encaminha novo Regimento Escolar

RELATORA : CONS^a Cecília Vasconcellos L. Guaraná

PARECER CEE Nº 1495/87 APROVADO EM 07/10/87

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO

1.1 A Sra. Diretora da Escola Municipal de Segundo Grau e Ensino Supletivo "Prof. Juarez Antônio Tonetto", mantida pela Prefeitura Municipal de Irapuru, localizada na Rua Presidente Kennedy, 295 – CEP 17.880, encaminha a este Conselho, para aprovação, o novo Regimento Escolar, em face das adequações a Deliberação CEE nº 15/85.

1.2 A Escola Municipal de Segundo Grau e Ensino Supletivo "Prof. Juarez Antônio Tonetto", de Irapuru, teve o Ensino Supletivo Modalidade Suplência II (5^a a 8^a série) reconhecido pela Portaria CEE nº 7/84, publicada no D.O.E de 24-4-84 e o ensino do 2º grau – Habilitação Profissional de Técnico em Contabilidade reconhecido pela Portaria CEE nº 7/83, publicada no D.O.E de 20/04/83, pág. 30-31.

1.3 A Escola possui seu Regimento Escolar adequado à Lei Federal nº 7044/82 e Deliberações CEE nºs 29-82 e 23-83, aprovados por este Colegiado, consoante o parecer CEE nº 63/86–(CEPG), aprovado em 22-01-86.

1.4 O protocolado contendo o novo Regimento Escolar foi analisado pela Assistência Técnica/Equipe Técnica de Ensino Supletivo, estando de acordo com as normas vigentes.

2. APRECIÇÃO

As alterações introduzidas no novo Regimento Escolar atendem às orientações consubstanciadas nas Deliberações CEE nºs 33/72, 23/83 e 15/85, estando de acordo com os dispositivos legais-vigentes.

3. CONCLUSÃO

Aprova-se o novo Regimento Escolar da Escola Municipal de Segundo Grau e Ensino Supletivo "Prof. Juarez Antônio Tonetto", localizada na Rua Presidente Kennedy, 295, CEP. 17.880, mantida pela Prefeitura Municipal de Irapuru.

Enviem-se cópias do Regimento Escolar, devidamente rubricadas, bem como deste Parecer, à instituição proponente.

São Paulo, 17 de setembro de 1987.

a) Cons^a Cecília Vasconcellos L. Guaraná
Relatora

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de outubro de 1987

a) Consº JORGE NAGLE
Presidente